

Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público do Para (CSMP)
Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Para (CSMP)

Assunto: Vitaliciamento

4.4.3. Processo n.º 000001-012/2022

Requerente(s): Promotor de Justiça Estevam Alves Sampaio Filho

Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público do Para (CSMP)

Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Para (CSMP)

Assunto: Pedido de autorização de afastamento formulado pelo Procurador de Justiça Estevam Alves Sampaio Filho para frequentar curso de Mestrado Acadêmico em Direito no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento, Ensino e Pesquisa (Idp), Sediado em Brasília.

4.4.4. Processo n.º 000207-151/2018- SIGILOSO

Requerente(s): SIGILOSO

Requerido(s): SIGILOSO

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: SIGILOSO

4.4.5. Processo n.º 000339-151/2020- SIGILOSO

Requerente(s): SIGILOSO

Requerido(s): SIGILOSO

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: SIGILOSO

4.5. Processos de Relatoria do Conselheiro FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA:

4.5.1. Processo n.º 004486-027/2018 – SIGILOSO retirado de pauta da 5ª Sessão Ordinária do dia 14/03/2022

Requerente(s): SIGILOSO

Requerido(s): SIGILOSO

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: SIGILOSO

4.5.2. Processo n.º 000227-151/2021 – SIGILOSO retirado de pauta da 5ª Sessão Ordinária do dia 14/03/2022

Requerente(s): SIGILOSO

Requerido(s): SIGILOSO

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Pública e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: SIGILOSO

4.5.3. Processo n.º 001088-027/2021 – SIGILOSO retirado de pauta da 5ª Sessão Ordinária do dia 14/03/2022

Requerente(s): SIGILOSO

Requerido(s): SIGILOSO

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: SIGILOSO

4.5.4. Processo n.º 001611-036/2017 – SIGILOSO

Requerente(s): SIGILOSO

Requerido(s): SIGILOSO

Origem: 3º PJ de Benevides

Assunto: SIGILOSO

4.5.5. Processo n.º 001839-036/2018 – SIGILOSO

Requerente(s): SIGILOSO

Requerido(s): SIGILOSO

Origem: 3º PJ de Benevides

Assunto: SIGILOSO

1. Comunicação de Vagas.

1. Apreciação de proposta de alteração da Resolução n.º 007/2019-CPJ, a fim de ser submetida ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

1. Apreciação de proposta de revogação e edição de enunciado do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará.

1. O que ocorrer.

Belém-PA, 08 de junho de 2022.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior

Protocolo: 811528

PORTARIA Nº 2982/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado no “SIP” sob o nº 8167/2022, em 31/5/2022,

R E S O L V E:

I - DISPENSAR, a pedido, a contar de 31/5/2022, a Promotora de Justiça MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA da função de Membro Auxiliar do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado do Pará - CAO/Ambiental, designada pela PORTARIA nº 1310/2021-MP/PGJ, de 27/5/2021, publicada no D.O.E. de 2/6/2021 e republicada, por incorreção, no D.O.E. de 22/6/2021.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que a Doutora Maria José Vieira de Carvalho Cunha se houve no desempenho das atribuições de referida função.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 07 de junho de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3015/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a entrada em vigor da lei nº 14.133/2021 que institui as novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

CONSIDERANDO, ainda, que cabe à autoridade máxima do órgão ou da entidade, a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei, CONSIDERANDO, também, que a nova lei determinou como requisitos obrigatórios e prévios de governança o planejamento prévio e o controle

eficaz das contratações, devendo os órgãos ou entidades instituírem os procedimentos e mecanismos internos de efetivação das novas metas e objetivos traçados,

CONSIDERANDO, por fim, ante o novo regramento imposto, a necessidade de o Ministério Público realizar o planejamento e execução das ações e medidas indispensáveis para atualização e implementação dos procedimentos internos licitatórios hoje adotados, com vistas à adequação legislativa em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a Comissão de Avaliação, Estudo, Atualização, Acompanhamento e Implementação das novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas inseridas pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição e representação:

I – Subprocurador-Geral de Justiça para área Técnico-Administrativo, que a presidirá;

II – Atividades de Licitações e Contratos;

III – Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico;

IV – Assessoria de Planejamento da Procuradoria-Geral de Justiça;

V – Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral de Justiça;

VI – Diretor do Departamento de Administração;

VII – Diretor do Departamento de Informática;

VIII – Diretor do Departamento de Obras e Manutenção;

IX – Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

X – Diretor do Departamento Financeiro;

XI – Diretor do Departamento Médico e Odontológico;

XII – Comissão de Controle Interno;

XIII – Grupo Multidisciplinar de Monitoramento de Termo de Referência;

XIV – Comissão de Gestão de Contratos e Convênios.

Art. 3º Em caso de ausência, afastamento ou impedimento, os integrantes da Comissão indicarão os seus substitutos, assumindo estes a sua incumbência.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, periodicamente, mediante convocação de seu Presidente ou mediante solicitação de um de seus integrantes.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da presente comissão será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta PORTARIA.

Art. 6º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA nº 2.114/2021-MP/PGJ, de 27/7/2021, publicada no D.O.E. de 29/7/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 07 de junho de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 810819

EXTRATO DE PORTARIA

O Ministério Público, através da 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, RESOLVE, na forma do § Único do Artigo 4º, da Resolução n. 23/2007-CNMP, ADITAR/RETIFICAR o presente INQUÉRITO CIVIL, autuado sob o número nº 000108-200/2020, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado na Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4847.

PORTARIA: nº 26/2022-MP/2ºPJDC

Inquérito Civil nº 000108-200/2020

Objeto: Apuração da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, na permissão, sem observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie, pelo então Comandante da Guarda Municipal de Ananindeua, SR. ROGÉRIO ALVES DE LIMA SILVA, das dependências e dos veículos da Guarda Municipal, pelo ex-secretário municipal de Segurança Pública de Ananindeua, SR. JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO, que, utilizando-se de recursos próprios, realizou a desinfecção do prédio e dos veículos da referida instituição, por volta de abril ou maio de 2020, efetuou a gravação do serviço prestado e depois publicou a ação em suas redes sociais; mas, segundo o próprio, sem utilizar a referida gravação no transcorrer de sua campanha eleitoral para o cargo de Vereador do Município de Ananindeua, no ano de 2020, configurando-se, em tese, ação dolosa do agente público indicado, que permitiu que permitiu a particular adentrar as dependências de órgão público, utilizando-o sem a observâncias dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, trazendo, assim, afronta direta ao Artigo 10º (prejuízo ao erário), caput e seu Inciso II, do mesmo dispositivo, da Lei 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), ainda que a conduta descrita não tenha implicado em perda patrimonial efetiva ao Erário Público (§1º, Art. 10º), sem prejuízo das sanções de natureza penal.

Ananindeua/PA, 31 de maio de 2022.

Júlio César Sousa Costa – Promotor de Justiça

Protocolo: 810915

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº. 012/2022-MPPA/1ºPJ/ALM

A Promotoria de Justiça de Almeirim, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §1º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, cientificar a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato SIMP nº 000012-152/2022, a qual visava apurar indícios de irregularidades na condução do pregão eletrônico PESRP-39/21- PMA por parte do pregoeiro da Prefeitura de Almeirim, que teria onerado mais de 2(dois) milhões de reais aos cofres da Prefeitura.

Almeirim-PA, 01 de Junho de 2022.

RAMON FURTADO SANTOS

Promotor de Justiça

Em exercício na Promotoria de Justiça de Almeirim

Protocolo: 810932